

PORTARIA Nº 2190, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Servidores Municipais como fiscais e suplentes de Contrato.

ALAN TOGNI, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fiscais de Contrato, Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Suplentes do **Contrato nº 211/2022, referente ao Pregão Presencial nº 021/2022**, o qual tem por **objeto** Pregão Presencial para a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, dos prédios da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e suas unidades Administrativas, conforme o que segue:

211/2022	008230	Neura Terezinha Pozzebonn	Suplente
211/2022	003813	Karoline Tomazi Teixeira	Fiscal do Contrato
211/2022	001537	Elton Kliemann	Fiscal do Contrato
211/2022	001537	Elton Kliemann	Fiscal do Contrato
211/2022A	008932	Cristiana Cezar Ceolin	Fiscal Administrativo
211/2022A	002817	Daiane Silva Batista	Suplente
211/2022A	008604	Danubia Flach	Fiscal Administrativo
211/2022A	000765	Jania Alves dos Santos	Fiscal Administrativo
211/2022A10	1172	Patricia Mendes Santos	Fiscal Técnico
211/2022A11	004777	Celio Pedroso Spinola	Fiscal Técnico
211/2022A11	1191	Gabrielle Cristine Vidal Ferro	Fiscal Técnico
211/2022A13	005820	Andressa Alves Cabral da Costa	Fiscal Técnico
211/2022A13	006668	Camila Pereira Esser	Fiscal Técnico
211/2022A13	001979	Andrea Paludo	Suplente
211/2022A13	834	Ilciele Catarina da Silva	Fiscal Técnico
211/2022A13	001979	Andrea Paludo	Suplente
211/2022A14	006373	Lucineia Tenorio Cabral	Fiscal Técnico
211/2022A14	005766	Jessica particheli Briezinski	Suplente
211/2022A15	004748	Carlos Alberto Souza de Franca Filho	Fiscal Técnico
211/2022A15	002289	Lucineia Aparecida Rotili	Fiscal Técnico
211/2022A16	004748	Carlos Alberto Souza de Franca Filho	Suplente
211/2022A16	6392	Allana Ellen Pereira Teixeira	Suplente
211/2022A17	005373	Romel de Moura Alves	Suplente

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

211/2022A17	004748	Carlos Alberto Souza de Franca Filho	Suplente
211/2022A18		Ana Paula Enzweiler	Fiscal Técnico
211/2022A18	005373	Romel de Moura Alves	Suplente
211/2022A18		Ilciele Catarina da Silva	Fiscal Técnico
211/2022A18	834	Ilciele Catarina da Silva	Fiscal Técnico
211/2022A19	001728	Fernanda Dotto	Suplente
211/2022A19		Ana Paula Enzweiler	Fiscal Técnico
211/2022A2		Leticia Gabriela Livinalli	Suplente
211/2022A20	001728	Fernanda Dotto	Fiscal Técnico
211/2022A20	008234	Jaqueline Tolari	Suplente
211/2022A20	001728	Fernanda Dotto	Suplente
211/2022A21	003743	Delia Maria Gonçalves	Fiscal Técnico
211/2022A21	002785	Ariane de Oliveira Camargo Benedetti	Suplente
211/2022A21	001728	Fernanda Dotto	Fiscal Técnico
211/2022A21	008234	Jaqueline Tolari	Suplente
211/2022A22	008545	Tatiani da Rocha Andrade Lima	Fiscal Técnico
211/2022A22		Jessika Canabarro	Suplente
211/2022A22	002785	Ariane de Oliveira Camargo Benedetti	Suplente
211/2022A22	001728	Fernanda Dotto	Fiscal Técnico
211/2022A22	008234	Jaqueline Tolari	Suplente
211/2022A22	003743	Delia Maria Goncalves	Fiscal Técnico
211/2022A22	002785	Ariane de Oliveira Camargo Benedetti	Suplente
211/2022A22	001728	Fernanda Dotto	Fiscal Técnico
211/2022A22	008234	Jaqueline Tolari	Suplente
211/2022A23	008545	Tatiani da Rocha Andrade Lima	Fiscal Técnico
211/2022A23		Jessika Canabarro	Suplente
211/2022A23	003743	Delia Maria Goncalves	Fiscal Técnico
211/2022A23	002785	Ariane de Oliveira Camargo Benedetti	Suplente
211/2022A23	004690	Elisangela Almeida do Nascimento	Suplente
211/2022A24		Juliane Moreira Naves	Fiscal Técnico
211/2022A24	000768	suelei.silva	Suplente
211/2022A24	000768	Suilei Lina da Silva	Suplente
211/2022A25		Claudia Regina Engelmann	Fiscal Técnico
211/2022A25	004447	Rita de Fatima Tonhi	Suplente
211/2022A25	008545	Tatiani da Rocha Andrade Lima	Fiscal Técnico
211/2022A25		Jessika Canabarro	Suplente

211/2022A25	002817	Daiane Silva Batista	Suplente
211/2022A26	000698	Josiane Cristina Carvalho	Fiscal Técnico
211/2022A26	001728	Fernanda Dotto	Suplente
211/2022A26	000200	Maria Helena Silva Darold	Fiscal Técnico
211/2022A26	000765	Jania Alves dos Santos	Suplente
211/2022A26	008604	Danubia Flach	Suplente
211/2022A27		Deisi Costa	Fiscal Técnico
211/2022A27	001714	Marli Schreiber Mentz	Suplente
211/2022A28	004110	Alineda Silva Teixeira	Fiscal Técnico
211/2022A28	003787	Maria Jose de Almeida	Suplente
211/2022A28	000698	Josiane Cristina Carvalho	Fiscal Técnico
211/2022A28	001728	Fernanda Dotto	Suplente
211/2022A3		Maria Aldina Meuer	Fiscal Técnico
211/2022A3	002458	Gisele Junqueira Simoes Vieira De Paula	Suplente
211/2022A3	006704	Cintia Primon Tavechio	Fiscal Técnico
211/2022A3		Kevilly Ferreira Santana	Fiscal Técnico
211/2022A4	005048	Alexander Brito Ferreira Arruda	Fiscal Técnico
211/2022A4		Maria Aldina Meuer	Fiscal Técnico
211/2022A4	002458	Gisele Junqueira Simoes Vieira De Paula	Suplente
211/2022A4		Maria Aldina Meuer	Fiscal Técnico
211/2022A4	001913	Maria Aldina De Almeida Menezes Zambarda	Fiscal Técnico
211/2022A5		Paula Mecca Fabrin Boulhosa	Fiscal Técnico
211/2022A6		Paula Mecca Fabrin Boulhosa	Fiscal Técnico
211/2022A6	006012	Paula Mecca Fabrin Boulhosa	Fiscal Técnico
211/2022A7	1582	Pamela Boeno Feltrin	Suplente
211/2022A8	002459	Heloisa Jihane Morretto Sartori	Fiscal Técnico
211/2022A8	001697	Anderson Vieira De Paula	Fiscal Técnico
211/2022A8	002459	Heloisa Jihane Morretto Sartori	Fiscal Técnico
211/2022A9	1190	Amaly Vidal Aziz	Fiscal Técnico

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer

ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de dezembro de 2022.



ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.